Núm. 11 — Domingo, 13 de Janeiro de 1952 — Ano 62.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr$ 0,70 — NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ..... Cr$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA | Diretor: PEDRO CAROPRESO | Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 21.087-C, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1951

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam aprovados os quadros de efetivo orçamentário, que com êste baixa, organizados pelo Comando Geral da Fôrça Pública do Estado, de acôrdo com o efetivo fixado para o corrente ano pela Lei n. 1.384, de 17 de dezembro de 1951;

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigôr a partir de 1.o de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 24 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

———///———

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGANIZAÇÃO GERAL

OFICIAIS

DISCRIMINAÇÃO	J.M.	Combatente						Administração				Médico					Farmácia			Dentista				Vet			Músico									Soma
	Coronel	Coronel	Ten Coronel	Major	Capitão	1.º Tenente	2.º Tenente	Aspirante	Ten. Coronel	Major	Capitão	1.º Tenente	Coronel	Ten. Coronel	Major	Capitão	1.º Tenente	Major	Capitão	1.º Tenente	Ten Coronel	Major	Capitão	1.º Tenente	Capitão	1.º Tenente	Capitão	Major	Capitão	1.º Tenente	2.º Tenente	2.º Tenente	Ten. Coronel	2.º Tenente		
Tribunal de Justiça Militar	3																																			3
Quartel General		2	2	7	25	13	3				3					1	1																	1	3	60
Batalhão de Guardas			1	1	4	5	8									1								1				1	1						1	24
1.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	5	6									1								1											1	20
2.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	4	7										1																		1	19
3.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	5	7										1															1			1	21
4.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	5	6										1																		1	19
5.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	4	7										1																		1	19
6.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	4	7										1							1											1	20
7.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	5	6										1							1											1	20
8.º Batalhão de Caçadores			1	1	4	5	6										1																		1	19
1.ª Companhia Independente					1	1																														2
2.ª Companhia Independente					1	1	1																													3
3.ª Companhia Independente					1	1	1																													3
4.ª Companhia Independente					1	1	1																													3
Companhia de Policiamento Rodoviário					1	5	1																													7
Companhia de Policiamento Florestal					1	1	1																													3
Batalhão Policial			1	2	6	8	11									1							1	1											1	32
Regimento de Cavalaria		1		2	5	6	11									1								1	1	1									1	30
Serviço de Material Bélico			1	1	2	1	1																								1				1	8
Serviço de Fundos						3	2		1	2	9																								1	18
Serviço de Intendência						5	1		1	1	4																								1	13
Serviço de Subsistência						2			1	1	4																								1	9
Serviço de Engenharia			1	1	5	1					1																								1	10
Serviço de Transmissões					1	3																													1	5
1.ª Cia. Independente de Bombeiros					1	1	1																									1				4
Serviço de Transporte e Manutenção			1	1	3	4																													1	10
Centro de Formação e Aperfeiçoamento		1		2	9	16	11				1					1	1							1											1	44
Escola de Educação Física			1	1	2	6									1	1	1																		1	14
Corpo de Bombeiros		1		3	7	8	9									1	1							1			1								1	33
Serviço de Saúde					1	1					1		1	4	13	12	8	1	1	2	1	1	3	8											1	59
Soma Total	3	5	16	29	109	130	115		3	4	22		1	4	14	20	19	1	1	2	1	1	4	16	1	1	1	1	1	1	2		1	25	564
Fixado em Lei	3	4	16	29	105	121	159	32	3	4	28	9	1	4	14	20	19	1	1	2	1	1	4	16	1	1	1	1	1	1	2	1	1	25	630
Vagas não preenchíveis					(a)	(b)	44																				(c)			(c)					44

OBS.: — a) — 4 (quatro) revertidos do Quadro de Oficiais de Administração.
b) — 9 (nove) revertidos do Quadro de Oficiais de Administração.
c) — Posto a extinguir-se após a inatividade do Oficial remanescente.